



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.659

de 18 de novembro de 1987.

"Atualiza Planta Genérica de Valores, majora alíquotas fixas do Imposto sobre Serviços - ISS e dá outras providências".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.405, de 30/11/83 - Código Tributário Municipal e da Lei 2.584, de 03 de dezembro de 1.986, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Planta Genérica de Valores, representada pelas tabelas anexas ao Decreto nº 3.737, de 07 de novembro de 1.985, alterada pela Lei nº 2.584, de 03 de dezembro de 1.986, fica atualizada em 200% (duzentos por cento).

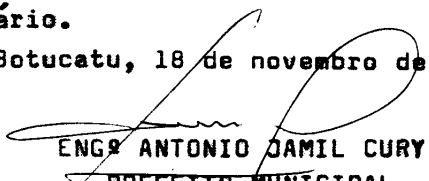
ARTIGO 2º - As alíquotas fixas, constantes da Tabela I, anexas à Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, alteradas pela Lei nº 2.590, de 23 de dezembro de 1.986, ficam majoradas em 100% (cem por cento).

ARTIGO 3º - O artigo 236 da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, alterado pela Lei nº 2.447, de 14 de novembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 236 - Valor Padrão (VP) para cálculo das obrigações pecuniárias previstas neste Código, corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor fixado por Decreto do Governo Federal, nos termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1.975, e vigente no mês de novembro do ano que antecede ao exercício dos lançamentos e cobranças dos tributos".

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de novembro de 1.987.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

VV

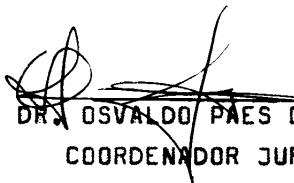


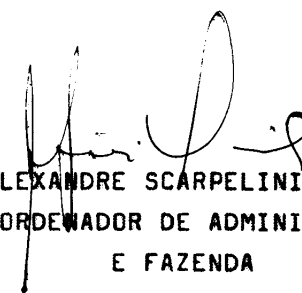
Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.659

de 18 de novembro de 1987.


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO